

ATA n.º 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Aos 27 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, pelas onze horas, reuniu nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 2750-281, o júri do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Despacho n.º 37/2018, de 4 de julho de 2018, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos de Jesus Lavrador Carreiras, pelo qual também foi nomeado o júri do concurso, estando presentes os seguintes membros:

- 1.º Vogal efetivo em substituição do Presidente do júri: Dr.ª Teresa Varandas – Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;
- 1.º Vogal suplente em substituição da 1.ª Vogal efetivo: Maria de Lurdes Moniz, Técnica Superior da Divisão de Plano e Controlo Orçamental;
- 2.º Vogal suplente, em substituição do 2.º Vogal efetivo: Dra. Luísa Andrade, Coordenadora do Gabinete de Recrutamento e Mobilidade.

A reunião do júri teve como finalidade definir o método de seleção a utilizar, os fatores a considerar na aplicação do mesmo e a respetiva ponderação.

Iniciada a reunião, o júri tomou conhecimento do conteúdo da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 9 de março de 2018, relativa à proposta n.º 263/2018, do Despacho que determinou a abertura do presente procedimento concursal e da caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2018.

Tendo em conta que nos termos da deliberação da Câmara Municipal e do despacho acima identificados, não haverá mais do que um opositor sendo só um posto: “ao concurso”, o júri deliberou, por unanimidade, que:

1. Em observância do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ao procedimento concursal será aplicado o método de seleção de avaliação curricular;
2. Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a valorização da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes fatores:

nm
5

- a) Habilitação acadêmica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional (FP), onde se considerarão as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, realizadas desde 2013 inclusive, desde que devidamente comprovadas por documento emitido pela entidade formadora;
- c) Experiência profissional (EP), onde se ponderará o exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado.
3. A Classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 4)] / 7$$

Em que:

- a) A valoração da habilitação acadêmica (HA) será atribuída de acordo com a seguinte critério:

Habilitação Académica	Pontuação
Doutoramento na área da Economia	20
Mestrado na área da Economia	18
Licenciatura na área da Economia	16

- b) A valoração da formação profissional (FP) será calculada de acordo com o seguinte critério:

Horas de formação	Classificação (valores)
0 a 6 horas	0
7 a 50 horas	3
51 a 100 horas	6
101 a 150 horas	9
151 a 200 horas	12
201 a 250 horas	15
251 a 300 horas	18
> 300 horas	20

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: Um dia=6 horas; Uma semana=30 horas; Um mês= 120 horas.

A não entrega de documentos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no *curriculum vitae* determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

- c) A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado, de acordo com o seguinte critério:

Duração da experiência profissional	Classificação (valores)
Até 12 meses	8
Entre 12 e 24 meses	14
Superior a 24 meses	20

4. A Classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ (avaliação curricular)}$$

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas doze horas e cinco minutos, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.

O 2.º Vogal efetivo em substituição do Presidente do júri

x

N. Teresa

O 1.º Vogal suplente em substituição da 1.ª vogal efetivo

Luís x

Manoel dos Reis

O 2.º Vogal suplente, em substituição do 2.º vogal efetivo

Luís André